

# MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO – MICT

## INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 090, de 07 de julho de 1995.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve;

Autorizar, a reforma e a transformação dos modelos de bombas medidoras de combustíveis líquidos, marca Gilbarco, de propriedade da Esso Brasileira de Petróleo Limitada, que adaptados com o dispositivo indicador modelo, UDFIT de fabricação Unidata Automação, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 074/93, passarão a ter nova designação, de acordo com quadro abaixo:

| Modelo Anterior | Características | Portaria Anterior | Modelo Atual  |
|-----------------|-----------------|-------------------|---------------|
| T. 101-1-E      | SIMPLES         | INMETRO/Nº 030/80 | SEREDEMPITY-1 |
| T. 101-2-E      | MÚLTIPLA        | INMETRO/Nº 030/80 | SEREDEMPITY-2 |

### 1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS:

1.1 Designação bomba medidora de combustíveis líquidos.

1.2 Descrição: bomba medidora computadorada, compacta descontínua e eletrônica.

1.3 Marca: ESSO

1.4 Fabricante: Gilbarco do Brasil S/A Equipamentos.

Endereço: Rod. Pres. Dutra, Km 220 – Guarulhos - São Paulo - SP.

1.5 Responsável: Unidata Automação Ltda.

Endereço Rua José Pedro de Araújo, 981 - Contagem - MG

### 2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52600 00454/95.

### 3 ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES:

3.1 Unidade de bombeamento: designação: 050560309 ou 050560310

3.2 Dispositivo de filtragem: cilíndrico, com diâmetro externo de 40,6mm, constituído de tela metálica com fios de diâmetro de 0,11mm, abertura das malhas de 0,20mm e área útil filtrante de 3394mm².

3.3 Dispositivo separador de ar e gases: designação: 05012713

3.4 Dispositivo medidor: designação: 050127204.

3.5 Dispositivo indicador: modelo UDFIT, de fabricação UNIDATA aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 074/93.

3.6 Mangueira: qualquer modelo aprovado pelo INMETRO.

3.7 Bico de descarga: todos os modelos compatíveis com as vazões especificadas, aprovados pelo INMETRO.

3.8 Sistema de bloqueio; com utilização de sensor na alavanca de acionamento (chave de bico).

#### 4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O instrumento deverá possuir além da placa de identificação original, uma segunda placa, com as seguintes inscrições:

- a) responsável pela modificação;
- b) marca e modelo modificado; e
- c) nº da Portaria de autorização da modificação

#### 5 INSTALAÇÃO;

5.1 A instalação de bomba medidora reformada que originou um novo modelo, será executada sob a responsabilidade da Esso Brasileira de Petróleo Limitada, por empresa por ela credenciada, a qual estará obrigada a selar os pontos de lacração previstos na presente Portaria.

5.2 O responsável pela reforma deverá encaminhar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ao Órgão Metrológico da jurisdição, informações quanto a modificação efetuada indicando o modelo e características metrológico da bomba medidora reformada, para efeitos de verificação metrológica.

#### 6 CONTROLE METROLÓGICO:

6.1 Verificações e tolerâncias: as verificações e tolerâncias deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente.

6.2 Marca de verificação: a marca de verificação, identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no mostrador da bomba medidora.

#### 7 MARCAS DE SELAGEM:

7.1 A selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:

- S1 - nos mostradores do dispositivo indicador.
- S2 - no transdutor ótico
- S3 - nos parafusos de fixação da coluna
- S4 - no eixo de transmissão do dispositivo medidor.
- S5 - no dispositivo eliminador e separador de ar e gases.
- S6 - na tampa de regulação do dispositivo medidor.

#### 8 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA

8.1 Vista externa do modelo Seredempity-1,

8.2 Marcas de selagem e vista interna do modelo Seredempity-1.

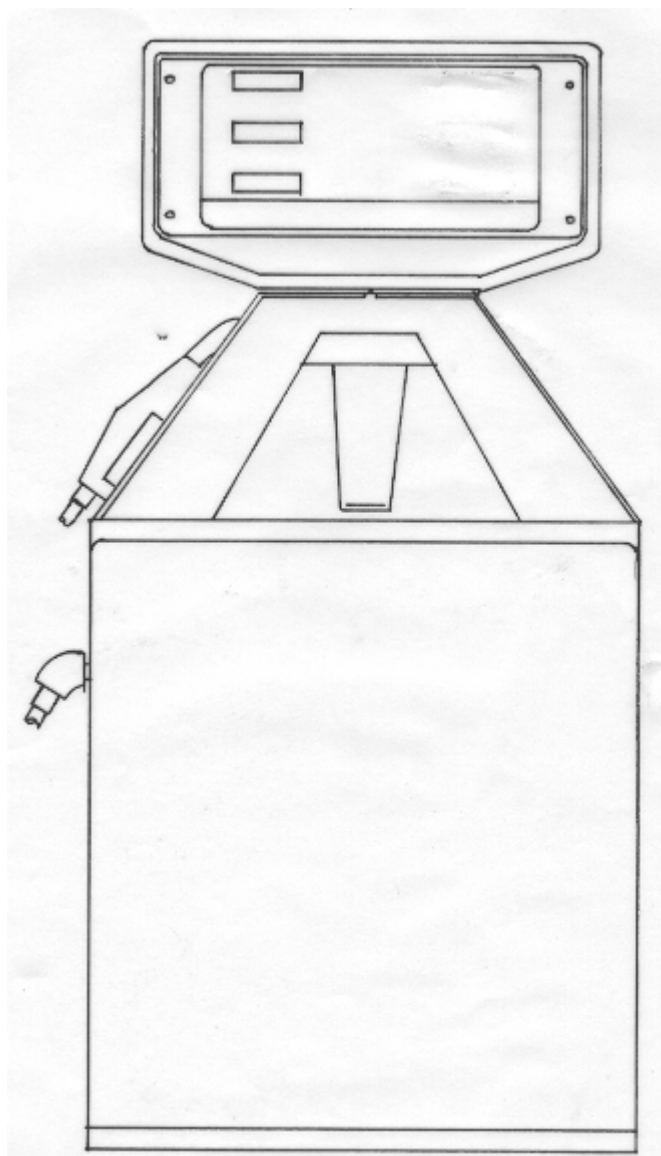
8.3 Vistas externa do modelo Seredempity-2,

8.4 Marcas de selagem e vista interna do modelo Seredempity-2.

9 ENTRADA EM VIGOR:

9.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães  
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 090 DE 07 DE julho DE 1995



FABRICANTE:

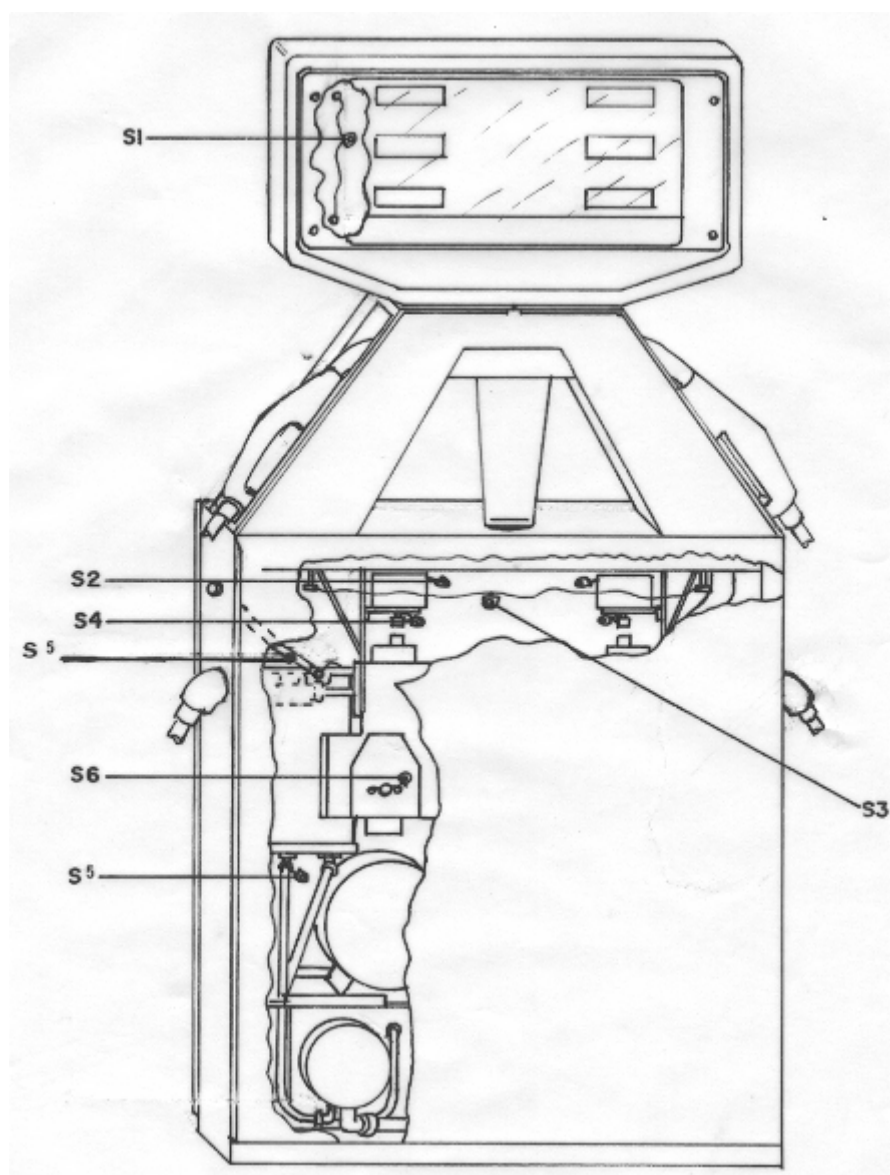
UNIDATA AUTOMAÇÃO LTDA.

COTAS EM:

VISTA EXTERNA DA BOMBA MOD. SEREDEMPITY-1

ESCALA:  
S/ESCALA

ANEXO:  
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 090 DE 07 DE julho DE 1995



FABRICANTE:

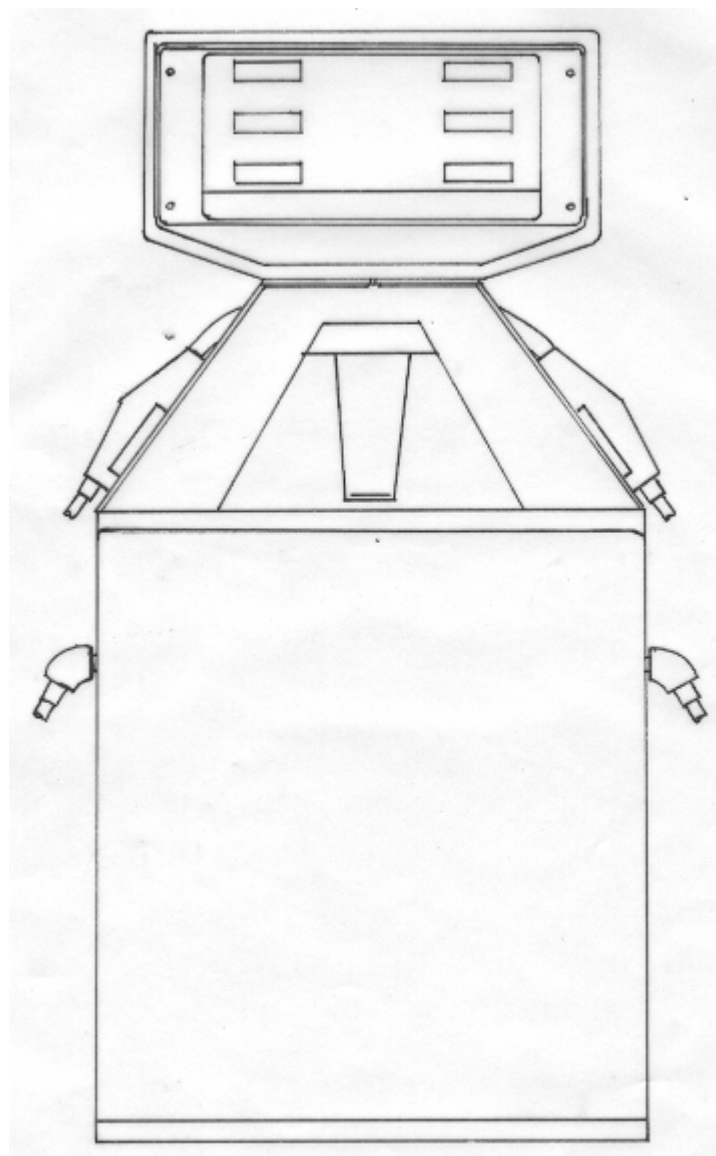
UNIDATA AUTOMAÇÃO LTDA.

COTAS EM:

VISTA INTERNA E EXTERNA E PLANO DE SELAGEM DA  
BOMBA MOD. SEREDEMPTY-2

ESCALA:  
S/ESCALA

ANEXO:  
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 090 DE 07 DE julho DE 1995



FABRICANTE:

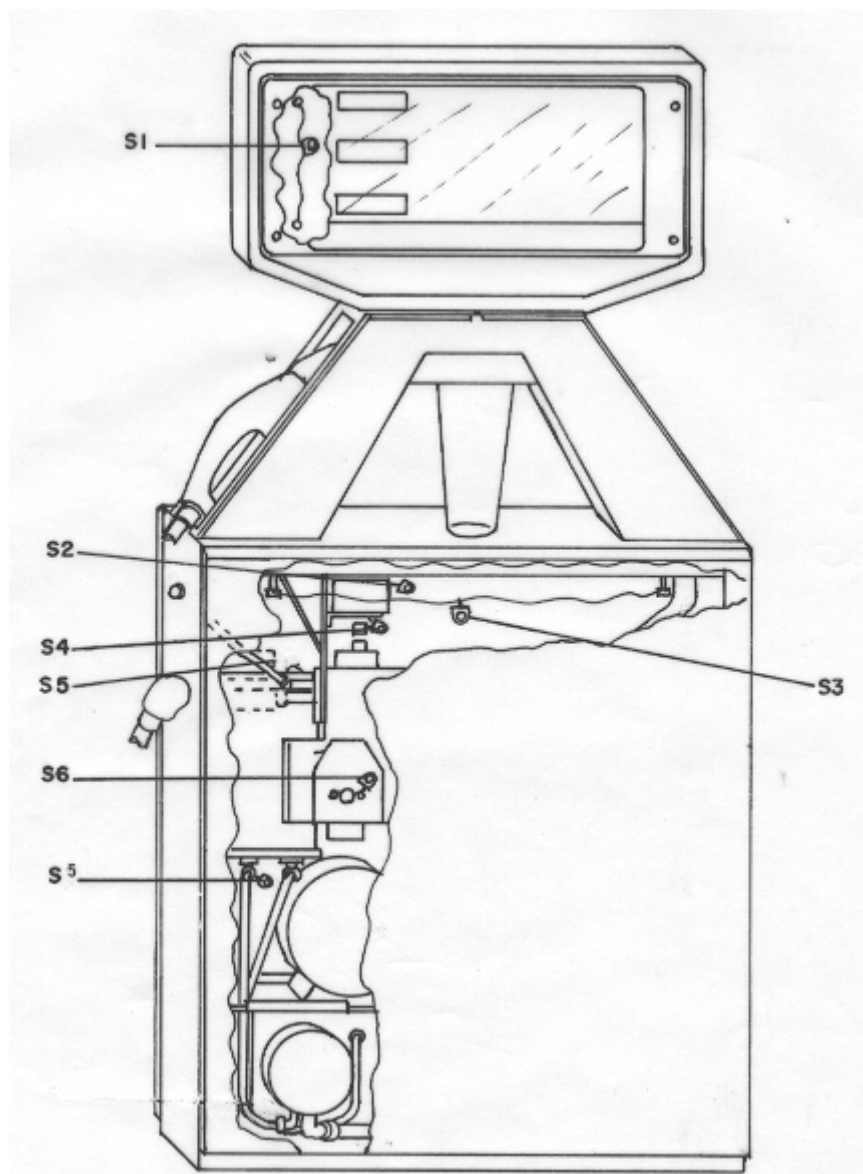
UNIDATA AUTOMAÇÃO LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:  
S/ESCALA

VISTA EXTERNA DA BOMBA MOD. SEREDEMPITY-2

ANEXO:  
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 090 DE 07 DE julho DE 1995



FABRICANTE:

UNIDATA AUTOMAÇÃO LTDA.

COTAS EM:

VISTA INTERNA E EXTERNA E PLANO DE SELAGEM DA  
BOMBA MOD. SEREDEMPTY-1

ESCALA:  
S/ESCALA

ANEXO:  
04